

Equipamentos de enfrentamento à violência: A percepção das mulheres após experiências vividas e a oferta aos serviços de saúde mental

Monique de Camargo Tietze¹
Maria da Graça Taffarel Krieger²
gracataffael@gmail.com
Universidade Luterana do Brasil

Introdução

O presente estudo é o recorte da pesquisa “A Percepção das Mulheres Quanto aos Equipamentos de Enfrentamento à Violência após Experiências Vividas”, aprovado pelo CEP através do Certificado de Apreciação Ética nº70862723.1.0000.5349. A Convenção de Belém do Pará (1994), compreende a violência contra a mulher como a que se constitui a partir do gênero, sendo qualquer ato que cause prejuízo, dano ou morte, em qualquer esfera, que pode ocorrer no âmbito público ou privado. Existem cinco tipos de violência que configuram como violência doméstica, sendo elas: a violência física, violência psicológica, violência sexual, violência moral e violência patrimonial (Lei nº 11.340/2006). Ao que se refere aos equipamentos de enfrentamento às mulheres vítimas de violência, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVM, 2011) define que a rede de enfrentamento é uma série de implementações de políticas públicas que age de forma articulada (agentes governamentais e não governamentais), tendo como objetivo ações de combate, prevenção, assistência e garantia de direitos. Embora a violência de gênero esteja fortemente associada aos prejuízos de saúde mental das mulheres, ainda existem poucas políticas públicas voltadas para essa temática. Percebe-se que a violência tem sido pouco reconhecida pela rede como um fator de risco para a saúde mental das mulheres (Medeiros, Pedrosa e Zanella, 2018).

Objetivos

Conhecer a percepção de mulheres sobre os equipamentos de enfrentamento à violência e identificar a oferta de serviços de saúde mental como indicativo do cuidado integral à mulher vítima de violência.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória, descritiva e transversal. O critério de análise utilizado foi análise de Bardin (2013) com a seleção da unidade de análise e categorização a partir do problema de pesquisa. Participaram deste estudo 15 mulheres, acima de 18 anos, que estiveram em situação de violência presentes nas audiências de acolhimento e acompanhadas pelo Serviço de Psicologia do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência (NAVIV). O instrumento utilizado para coleta de dados foi uma entrevista semiestruturada.

Referências

- Bardin, L. (2013). A análise de conteúdo (3ª ed.). Lisboa: Edições 70
- Convenção de Belém do Pará. (1994). Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "Convenção de Belém do Pará" Recuperado de <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (2006). Recuperado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
- Medeiros, Mariana Pedrosa de, & Zanella, Valeska. (2018). Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 18(1), 384-403. Recuperado em 04 de junho de 2023, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812018000100021&lng=pt&tlng=pt.

Resultados

No estudo, pode-se notar que as vítimas participantes que compõem a amostra, informaram, em sua maioria, que não tiveram orientações sobre os acessos e procedimentos que a lei disponibiliza, como por exemplo, orientações a respeito dos serviços de saúde mental, que visam a promoção, proteção e suporte para a vítima. Com isso, podemos nos atentar sobre os relatos das entrevistadas a respeito do assunto a fim de elucidar “Não fui informada dos meus direitos, não foi nem lido o meu processo”; “Quando fiz a denúncia, realizaram um acolhimento mas não me deram muitas instruções”; “Só fui informada de serviços de saúde na audiência de acolhimento, 3 meses após o fato”; “Procurei a psicoterapia por conta própria” e Só tive acesso a isso quando fui ao Centro de Referência da Mulher”. A partir desses recortes, podemos ver o quanto ainda precisamos atentar para o cuidado da saúde mental das mulheres após situação de violência, tendo em vista a importância de ressignificação, a psicoeducação das situações vividas e demais intervenções.

Conclusão

A partir deste estudo, podemos concluir que embora a Lei 11.340/2006 disponha de uma série de equipamentos de enfrentamento a violência doméstica, ainda assim, muitas diretrizes precisam ser revistas. Os profissionais precisam ser melhor capacitados, pois segundo esse estudo, a maior parte não tem as orientações e não é encaminhada para os serviços de saúde mental. A violência pode expor as mulheres a dificuldade na capacidade de tomar decisões, sentir-se inúteis, humor depressivo ansioso e risco de ideação suicida. Dessa forma, entende-se que é necessário impulsionar mais políticas públicas ao que diz respeito a esse assunto, buscando assegurar a garantia aos direitos, promoção de saúde mental e prevenção da violência doméstica.

